

ACÓRDÃO N.6866- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17495 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 022019510000076-1). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOAO SCHUBER. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. Deixar de recolher o imposto, no prazo regulamentar, sujeita o contribuinte às sanções legais. 2. Comprovado nos autos que o contribuinte teve ciência após o decurso de cinco anos do fato gerador, do lançamento que materializa a exigência tributária. 3. Deve ser excluída a exigência tributária atingida pela decadência, de conformidade com o art. 150, § 4º do CTN. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/10/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/11/2019. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Hélder Botelho Francês pelo provimento total. ACÓRDÃO N.6865- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13149 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 022015510000006-1). CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na entrada em território paraense, constitui infração sujeita à penalidade. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/11/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/11/2019. ACÓRDÃO N.6864- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13123 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 022015510000003-7). CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. No interesse das ações fiscais não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes da obrigação de exibir ou limitativas do direito do Fisco de examinar mercadorias, livros, arquivos, programas e arquivos magnéticos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais. 2. O optante do Simples Nacional está sujeito ao ICMS devido em razão das operações com bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, nas aquisições interestaduais. 3. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na entrada em território paraense, constitui infração sujeita à penalidade. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/11/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/11/2019. ACÓRDÃO N.6863- 1ª. CPJ. RECURSO N. 14529 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012013510004550-4). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOAO SCHUBER. EMENTA: ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. 1. Empresas de construção civil, em regra, não se revestem do "status" de contribuintes do ICMS, salvo quando promoverem saída de material de fabricação própria. 2. Incabível, a regra do artigo 14, § 4º do RICMS, uma vez que a Recorrente não se utilizou de inscrição estadual para se beneficiar de alíquota interestadual, conforme verificado nos documentos fiscais utilizados na atuação, que contém o Código Fiscal de Operação e Prestação - CFOP 6.949 e, a natureza da operação é de remessa/empréstimo. Logo não é devido qualquer valor a título de "ICMS - diferencial de alíquotas" ao Estado do Pará em relação às operações objeto do AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/11/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/11/2019. ACÓRDÃO N.6862- 1ª. CPJ. RECURSO N. 14053 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012013510012581-8). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOAO SCHUBER. EMENTA: ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. 1. Empresas de construção civil, em regra, não se revestem do "status" de contribuintes do ICMS, salvo quando promoverem saída de material de fabricação própria. 2. Incabível, a regra do artigo 14, § 4º do RICMS, uma vez que a Recorrente não se utilizou de inscrição estadual para se beneficiar de alíquota interestadual, conforme verificado nos documentos fiscais utilizados na atuação, que contém o Código Fiscal de Operação e Prestação - CFOP 6.949 e, a natureza da operação é de remessa/empréstimo. Logo não é devido qualquer valor a título de "ICMS - diferencial de alíquotas" ao Estado do Pará em relação às operações objeto do AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/11/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/11/2019.

Protocolo: 508186

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Contrato Nº: 109

Exercício: 2019

Classificação do objeto: Outros

Objeto: Locação comercial de um bem imóvel urbano localizado na Rua Luíza Pinto da Mota, Lote 03 Quadra Nº 15 - Bairro: Brasil Novo no município de Piçarra/PA

Valor Total: R\$-2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) Global

Data de Assinatura: 16.12.2019

Vigência: 16.12.19 a 15.12.34

Dispensa de Licitação Nº 034/2019

Contratado: VETOR INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: Av. Sol do Oeste S/nº - Bairro: Liberdade

CEP: 68501-180 CIDADE: Marabá/PA

Telefone: (91) 98121 6053

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 508037

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303/2016 E DE SEU REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS¹, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS, PARA PROVER, DE FORMA AUTOMATIZADA, A GESTÃO INTEGRADA DOS RISCOS, CONTROLES, CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS E TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA NOS PROCESSOS DE GESTÃO, POR MEIO DA INTERCONECTIVIDADE ASSOCIADA A MATRIZ DE RISCOS (CRITICIDADE DOS RISCOS), conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 10/01/2020

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de 16/12/2019, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ - 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$0,15 (quinze centavos) por folha (Conta-Corrente nº 800.002-6, Agência nº 11 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém-Pará, 16 de dezembro de 2019.

Juliana Naif

Pregoeira

Protocolo: 508182

OUTRAS MATÉRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

RESULTADO FINAL DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO SUPERIOR

O BANPARÁ S/A, por seu Pregoeiro e Homologação Superior, julgou o recurso interposto pela empresa L B BRASIL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, fora conhecido e no mérito não provido, portanto permanecendo o resultado inicial da licitação publicado em sua ata disponível no sistema comprasgovernamentais.

Gabriel Silva

Pregoeiro

Protocolo: 508158

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 849 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária de Estado de Saúde Pública- em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e os termos da Cláusula Nona da Fiscalização do Contrato nº 05/2017 e o processo nº 2016/444177;

R E S O L V E: Revogar a designação do fiscal ANTÔNIO WAGNER OLIVEIRA DE OLIVEIRA, na Coordenação de Fiscal de Contrato, da Portaria Nº. 417 de 03/05/2019, publicada no DOE de 06/05/2019.

II - Designar em substituição o servidor LUCAS BOTINELLY DO AMARAL E SILVA, matrícula 5950901-1, para acompanhar e fiscalizar o Contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - EM EXERCÍCIO, IVETE GADELHA VAZ

Protocolo: 508154

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA COLETIVA Nº 1343 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE: CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados;